CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74
Chácara Vasconcellos – Ponte Nova (MG) – CEP- 35430-037
Fone: (31) 3817-2017 –e-mail- camara@camarapontenova.com.br

PORTARIA N.° 31/2011

Dispõe sobre a forma e prazo para apresentação de Indicação ou moção por Vereador ou Comissão, nos termos dos arts. 218 a 221 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no art. 88, II e III da Lei Orgânica e art. 43, I, "e" do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º As indicações escritas propostas por vereador ou comissão deverão ser apresentadas à Secretaria da Câmara até às 18h do dia útil imediatamente anterior à data da reunião plenária fixa.

Parágrafo único. As indicações apresentadas após a data limite fixada no *caput* somente serão decididas na reunião plenária subsequente, cabendo à Secretaria da Câmara proceder a anotação da data e hora de apresentação da indicação, encaminhando-a para inclusão na ordem do dia da próxima reunião plenária.

Art. 2º Não serão admitidas indicações não apresentadas diretamente na Secretaria da Câmara, bem como os pedidos de indicação por telefone ou que contrariem as disposições do art. 218 do Regimento Interno.

Art. 3º As moções apresentadas na forma do art. 221 do Regimento Interno somente serão encaminhadas se o requerente apresentar à Secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a reunião em que houver sido aprovada, a devida identificação do destinatário, no mínimo com nome completo e respectivo endereço.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* do deste artigo, o pedido de moção será considerado prejudicado e a solicitação arquivada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 3 de junho de 2011.

José Rubens Tavares
Presidente

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74
Chácara Vasconcellos – Ponte Nova (MG) – CEP- 35430-037
Fone: (31) 3817-2017 –e-mail- camara@camarapontenova.com.br

Das Indicações, das Representações, das Moções e das Autorizações

Art. 218. Os Vereadores ou as Comissões podem provocar manifestação da Câmara ou de qualquer uma das Comissões, sob determinado assunto, formulando, por escrito, em termos precisos e linguagem parlamentar, indicações, representações, moções e autorizações.
§ 1º As proposições, escritas e assinadas, são apresentadas durante o expediente e, quando rejeitadas, poderão ser encaminhadas em nome do Vereador ou da bancada.
§ 2º As indicações, as representações e as moções serão decididas pelo Presidente da reunião, que poderá transferir a decisão para o Plenário, se assim entender conveniente.
§ 3º As proposições referidas no parágrafo anterior somente poderão ser decididas em reunião da Câmara, inclusive as de autoria das Comissões.
§ 4º As autorizações serão decididas conforme prescrito na Lei Orgânica.
§ 5º O Presidente da Câmara deverá encaminhar as indicações, as representações, as moções e as autorizações aprovadas ou deferidas, conforme o caso, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da decisão respectiva.

Art. 219. Indicação é a proposição na qual o Vereador sugere às autoridades do Município medidas de interesse público.
§ 1º Poderão ser aceitas indicações verbais em reunião, desde que referentes a assuntos urgentes e inadiáveis e que contenham todos os dados necessários para o seu regular encaminhamento.
§ 2º O Presidente poderá indeferir indicações verbais que não atendam ao previsto no § 1º.

Art. 220. Representação é toda manifestação da Câmara dirigida às autoridades federais, estaduais e autárquicas ou entidades legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 221. Moção é qualquer proposta que expressa o pensamento da Câmara, tais como regozijo, congratulações, pesar, protesto ou sentimento similar, em face de acontecimento submetido à sua apreciação.

Art. 222. Autorização é a proposição por meio da qual o Prefeito solicita permissão para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias.